



PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 20/2017

PROCESSO Nº 25/2017

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/09/2017 - HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 09h00min

LOCAL: SEDE DO CIVAP SAÚDE, NA VIA CHICO MENDES, 65, QUINTA DOS FLAMBOYANTS, NO MUNICÍPIO DE ASSIS, ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA O SAMU

O **Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranaapanema - CIVAP SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.903.422/0001-28, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo, por intermédio de seu Presidente e Prefeito do Município de João Ramalho/SP, Senhor **WAGNER MATHIAS**, brasileiro, casado, possuidor do RG nº 34.624.004-8 e do CPF nº 282.915.348-02, residente à Av. Avelar, 601, naquele município, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade registrar preço dos produtos descritos no Anexo II deste Edital, de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto Federal nº 7.892/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições a seguir estabelecidas. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

- O Sistema de Registros de Preços e a modalidade de Pregão adotada, foram regulamentados pelos Decretos CIVAP SAÚDE nºs 002/2008 e 003/2008 respectivamente.

- O processamento do Pregão será realizado na sede do CIVAP SAÚDE, na Via Chico Mendes, 65, no município de Assis/SP, no dia 04 (quatro) de setembro de 2017, a partir das 09h00min e será conduzido pela Pregoeira Oficial com auxílio das Equipes de Apoio e de Acompanhamento Técnico designadas pela Portaria CIVAP SAÚDE nº 24/2017.

I - OBJETO E VALOR

1.1. Esta licitação tem por objeto **REGISTRAR PREÇOS DE MATERIAL DE ENFERMAGEM PARA O SAMU - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DA REGIÃO DE ASSIS, VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES**, conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência.

1.2. Estimativa realizada na fase inicial, sinalizou valor global médio de **R\$ 63.999,43** (sessenta e três mil e novecentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos) e irá onerar recursos orçamentários indicados no momento de cada contratação.

II - PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Além de cooperativa, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.2.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

III - CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento, as licitantes deverão observar as seguintes disposições:

3.1.1. Quanto aos representantes:

a) - Tratando-se de Representante Legal (sócio, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) - Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) - A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

e) - Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

f) - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

g) - Na fase de lances e de negociação do preço final será permitido o uso de celular exclusivamente para esclarecimento de caráter excepcional, devendo

prevalecer os poderes outorgados ao Representante/Procurador conforme condição expressada na alínea "b" supra.

3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo I deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.1.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

IV - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº 20/2017

PROCESSO Nº 25/2017

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 20/2017

PROCESSO Nº 25/2017

5.1. A proposta (física) deverá ser apresentada digitada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador **e também em mídia digital.**

5.1.1. Será disponibilizado no site do CIVAP SAÚDE, recurso Autocotação, onde as empresas deverão realizar o download e preencher digitalmente a proposta comercial.

5.1.2. As empresas licitantes deverão apresentar no envelope nº 01 a proposta em mídia CD, DVD ou PEN DRIVE (Anexo VII), gerado através do Sistema Autocotação disponibilizado no site www.civap.com.br e também a proposta de preços em uma via impressa (ANEXO III).

5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3. Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1. A denominação, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail e CNPJ da licitante;

5.3.2. Número do Pregão e do Processo.

5.3.3. Item, que deverá ser compatível com o Anexo II;

5.3.4. Indicação da procedência, marca e modelo dos produtos cotados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo II deste Edital;

5.3.5. Preços unitários em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

a) O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de três casas decimais.

5.3.6. Validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.7. Prazo de entrega da parcela: O prazo de entrega dos produtos será de, no máximo, 15 (quinze) dias corridos contados da data de recebimento, pela detentora, do pedido emitido pela Coordenadoria da Unidade.

5.3.8. Declarações, que poderão ser impressas na proposta de que:

a) - o produto ofertado, e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo II - Termo de Referência;

b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

5.4. O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades ou outros de qualquer natureza.

5.4.1. Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

VI - CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1. Para a habilitação todas licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a documentação completa, na seguinte conformidade:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)

a) - Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) - Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

c) Os documentos relacionados no subitem "a" **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

c) - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) - Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) - Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;

c3) - Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

d) - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

e) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.1.2.1. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

6.1.2.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste CIVAP SAÚDE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.2.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02.

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.1.4 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.2.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.2.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

a) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 6.1.1 a 6.1.4;

6.2.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

6.2.6. A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

VII- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No horário e local indicados neste edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a fase de credenciamento das licitantes, observadas as disposições da cláusula III deste edital.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

b) - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) - que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.4. O julgamento será feito pelo critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.4.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, conforme tabela abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.

ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	LANÇE MÍNIMO (R\$)	ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	LANÇE MÍNIMO (R\$)	ITEM DO TERMO DE REFERÊNCIA	LANÇE MÍNIMO (R\$)
01	0,10	14	0,02	27	0,15
02	0,20	15	0,10	28	0,20
03	0,10	16	0,10	29	0,15
04	0,001	17	0,10	30	0,05
05	0,002	18	0,10	31	0,05
06	1,00	19	0,04	32	0,05
07	0,10	20	0,05	33	0,001
08	0,002	21	0,05	34	0,001
09	0,005	22	0,10	35	0,001
10	0,002	23	0,10	36	0,001
11	0,10	24	0,005	37	0,02
12	0,10	25	0,005	38	0,02
13	0,10	26	0,02	- -	- -

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cujas propostas foram mais bem classificadas poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10. Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.12. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13. Após a negociação, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério da Pregoeira, será verificado o atendimento da licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de



processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16. A verificação será certificada pela Pregoeira, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17. O licitador não se responsabiliza pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.18. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

7.19. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

7.21. A Pregoeira, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.22. Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá protocolar na Sede do CIVAP SAÚDE, até o segundo dia útil seguinte contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total para a contratação, nos moldes do Anexo III deste Edital;

7.22.1. Se a licitante vencedora do certame deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem 7.22, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitários finais válidos para a contratação serão aqueles apurados na fase de lances e consignados na Ata da sessão.

7.23. Conhecida a vencedora, a Pregoeira consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

7.23.1. Em seguida abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram a proposição contida do item acima e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação.

VIII - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Sede do CIVAP SAÚDE.

8.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail licita@civap.com.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no endereço acima, no prazo de 48 horas de seu envio;



8.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias corridos que começará a correr a partir do primeiro dia útil posterior ao da realização da sessão do pregão para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

8.4.1. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente;

8.4.2. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.3. O recurso deve ser protocolado na sede do CIVAP SAÚDE e dirigido à Autoridade Superior do órgão licitador.

8.5. Admite-se recursos por intermédio de e-mail licita@civap.com.br, ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no prazo de 48 horas de seu envio.

8.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

8.7. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

9.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber, e será subscrita pela autoridade que assinou o edital e pelos fornecedores respectivos.

9.2. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o preço e o fornecedor do produto, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

9.3. Colhidas as assinaturas, a Administração do CIVAP SAÚDE providenciará a imediata publicação da Ata, conforme exigências legais. Os preços registrados permanecerão disponibilizados no site do CIVAP enquanto viger a Ata respectiva.

9.4. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

9.5. A existência de preço registrado não obriga o CIVAP SAÚDE a firmar a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios,

respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.6. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no que couber.

9.7. Os pedidos de fornecimento serão confirmados pela Unidade Consumidora (**SAMU**), por meio da emissão de autorização de compra/contrato e a respectiva nota de empenho.

9.8. O fornecedor deverá indicar, para as providencias do item anterior, os dados que facilitem a transmissão dos documentos, como forma de evitar atrasos na confirmação dos pedidos.

9.8.1. A transmissão do instrumento de compra fica condicionada a atualização, pelo fornecedor, de sua regularidade fiscal.

9.9. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em retirar o instrumento de compra no prazo marcado, terá seu Registro de Preços cancelado, sendo-lhe aplicáveis as sanções legais cabíveis.

9.10. As entregas ocorrerão de acordo com as necessidades do destinatário, mediante confirmações da Coordenadoria da Unidade, conforme o que se acha definido no item 2.3 da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VI).

9.11. Periodicamente a responsável pela Unidade Consumidora deverá pesquisar os preços efetivamente praticados pelo mercado, e, somente autorizar e determinar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.

9.12. Se, por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, será verificada a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 9.12, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

9.13. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério deste CIVAP SAÚDE, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais



microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação;

9.14. A adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preço no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério deste Consórcio, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.15. A empresa Detentora da Ata se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

X - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 As condições de execução e de recebimento estão dispostas na Cláusula II do Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

XI - FORMA DE PAGAMENTO

11.1. As condições de pagamento estão dispostas na Cláusula IV do Anexo Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços.

XII - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais, que a licitante declara conhecer integralmente.

XIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico www.civap.com.br.

13.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

13.4. Após a publicação da Ata de Registro de Preços no site do CIVAP, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

13.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.



13.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Assis (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.7. Informações complementares que se fizerem necessárias poderão ser procuradas pelo interessado no CIVAP SAÚDE, no endereço acima, ou pelo telefone (18) 3323-2368 (Silvia) ou licita@civap.com.br.

13.8. Integra o presente Edital:

Anexo I - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo II - Termo de Referência - descrição do objeto do certame;

Anexo III - Modelo de Proposta;

Anexo IV - Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo V - Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VI - Modelo de Ata de Registro de Preços;

Anexo VII - Modelo de Proposta Digital.

Assis, 15 de agosto de 2017.

WAGNER MATHIAS
Presidente do CIVAP SAÚDE



ANEXO I

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO)

"DECLARAÇÃO"

Ao

Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE

At. - Pregoeira Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº .../2017 - Processo nº ../2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2017.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Ref. - PREGÃO Nº 20/2017

PROCESSO Nº 25/2017

JUSTIFICATIVA:

Os produtos ora licitados se destinam ao atendimento das populações assistidas pelo SAMU, para assim cumprir a finalidade à qual foi instituído o serviço.

OBJETO:

Esta licitação tem por finalidade registrar preços de material de enfermagem visando eventuais e futuras aquisições, para **SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência da Região de Assis**, conforme descrição completa e quantificação abaixo.

ITEM	QUANT	APRES.	DESCRIÇÃO
1	7	UNIDADE	BOLSA PARA CILINDRO DE OXIGENIO 3 LITROS MATERIAL 100 % POLIESTER COM 02 ALÇAS DE COSTAS E 01 DE ALÇA DE MÃO, COM REGULADOR, BOLSA EM COR VERDE ESPECÍFICO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGENIO, MEDINDO 58 CM DE ALTURA, 32 CM DE LARGURA E 22 CM DE PROFUNDIDADE, COM DIVISÓRIAS, COM ABERTURA TOTAL DO ZÍPER, INDICADA PARA ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR.
2	5	UNIDADE	BOLSA RESGATE MALETA TRAUMA , TAMANHO G NA COR LARANJA E AZUL, MEDINDO 87 CM COMPRIMENTO, 32 LARGURA, 34 DE ALTURA, ESPECIFICA PARA ARMAZENAR ITENS DE PRIMEIROS SOCORROS E ATENDIMENTO AO TRAUMA, BOLSA CONFECCIONADA EM 100% NYLON 600 RESINADO MATERIAL RESISTENTE E IMPERMEÁVEL , POSSUI 2 REPARTIÇÕES, SENDO PARTE EXTERNA NA COR LARANJA E AZUL, E A PARTE INTERNA NA COR PRETA, TOTALMENTE ALMOFADADA, FÁCIL DE CARREGAR E MANUSEAR, COM ALÇA DE MÃO E OMBRO, COM REGULADOR DE ALÇA RESISTENTE, DOIS ZÍPERES DE ABERTURA TOTAL. POSSUI DUAS DIVISÓRIAS, SENDO 1º RESERVADA PARA ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS PARA IMOBILIZAÇÃO E A 2º DIVISÓRIA PARA ACONDICIONAR MATERIAIS DE PRIMEIROS SOCORROS, ACOMPANHADA COM 12 BOLSAS COLORIDAS VAZIAS PARA ACONDICIONAR E ORGANIZAR TODO MATERIAL.
3	10	CAIXA	CATETER DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO VENOSA PERIFÉRICA COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DE PROTEÇÃO TOTAL DA AGULHA 24G X 0,75" . DISPOSITIVO INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE SEGURANÇA DO TIPO POR FORA DA AGULHA DE USO ÚNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL TRIANGULADO E TRIFACETADO; CATETER EM POLIURETANO MACIO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE (RADIOPACO); PROTETOR DE AGULHA/CATETER; CONECTOR LUER-LOK®, TRANSLÚCIDO, CODIFICADO EM CORES, COM RANHURAS PARA FIXAÇÃO, CÂMARA DE REFLUXO EM CRISTAL, PERMITINDO RÁPIDA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E TAMPA FILTRO DA CÂMARA DE REFLUXO DO TIPO BIO-SELETIVO, QUE REDUZ A PRESSÃO INTERNA DA CÂMARA, E PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO SANGUE NO EXATO MOMENTO DA PUNÇÃO; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, EVITANDO O CONTATO COM SANGUE PÓS-PUNÇÃO (RISCO BIOLÓGICO) E RISCO DE ACIDENTE E CONTAMINAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE; DISPOSITIVO QUE POSSIBILITA A

			VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO ATRAVÉS DA PAREDE DO CATETER. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E PLÁSTICO RESISTENTE DE ACORDO COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERA GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O SEU ARMAZENAMENTO E ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. DEVERA ESTAR DE ACORDO COM O DISPOSITIVO DA LEI NO. 8078/90 ART. 31 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E O DECRETO LEI NO. 79094/77 - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (SVS) DO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MS) CONSTANDO ESTAMPADO OS SEGUINTE DADOS: NÚMERO DO LOTE; NR DE REGISTRO NO MS, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NOME COMERCIAL CAIXA COM 50 UNIDADES.
4	30	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO EM BIOMATERIAL TIPO VIALON , ATOXICO, FLEXIVEL, RADIOPACO, ESTERIL, COM AGULHA MEDINDO 19GA (1,1MM) X 12 IN (5,1CM), SENDO LONGA DE PAREDES FINAS, BISEL CURTO, TRIFACETADO, COM ESTILETE OU MANDRIL-GUIA, CATETER MEDINDO 22GA (0,7) X 12 IN , COM BAINHA PLÁSTICA PROTETORA DO CATETER E SUPORTE DE AGULHA COM FORMATO ANATÓMICO, ORIFÍCIO PARA SUTURA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TUBULAR, SELADA COM TAMPA A PROVA DE ADULTERAÇÃO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE, TEMPO DE ESTERILIZAÇÃO E GARANTIA DO PRODUTO. PRAZO DE VENCIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO MÍNIMO DE 3 ANOS, REGISTRO NO MS E NÚMERO DO LOTE.
5	30	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO EM BIOMATERIAL TIPO VIALON , ATOXICO, FLEXIVEL, RADIOPACO, ESTERIL, COM AGULHA MEDINDO 14 G A 21 (MM)X2IN(5,1CM), SENDO LONGA DE PAREDES FINAS, BISEL CURTO, TRIFACETADO, COM ESTILETE OU MANDRIL-GUIA, CATETER MEDINDO 16GA (1,7MM)X12IN (30 CM), COM BAINHA PLÁSTICA PROTETORA DO CATETER E SUPORTE DE AGULHA COM FORMATO ANATÓMICO ORIFÍCIO PARA SUTURA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRIBULAR, SELADA COM TAMPA A PROVA DE ADULTERAÇÃO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA TUBULAR, SELADA COM TAMPA A PROVA DE ADULTERAÇÃO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE TEMPO DE ESTERELIZAÇÃO E GARANTIA DO PRODUTO. PRAZO DE VENCIMENTODE ESTERELIZAÇÃO MÍNIMO DE 3 ANOS, REGISTRO NO MS E NÚMERO DE LOTE.
6	2	UNIDADE	CIRCUITO COMPLETO PARA VENTILADOR DE TRANSPORTE MARCA DRAGER OXYLOG 3000, COM TRAQUEIA EM SILICONE DE 1,5M. SENSOR DE FLUXO.
7	10	GALÃO	DETERGENTE ENZIMÁTICO À BASE DE ENZIMAS UTILIZADO NAS OPERAÇÕES DE LIMPEZA, REMOVENDO RESÍDUOS ORGÂNICOS EM MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS – GALÃO CONTENDO 5.000 ML. DEVERA POSSUIR REGISTRO E LAUDO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE C/ O PRODUTO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. COM DILUIÇÃO DE 5 ML POR LITRO.
8	50	UNIDADE	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% COM TENSOATIVOS, INDICADO COMO USO TÓPICO ANTISSEPSIA DA PELE. ALMOTOLIA DE 100 ML.
9	75	UNIDADE	EQUIPO DESENVOLVIDO PARA USO EM BOMBAS DE INFUSÃO COM SISTEMA DE PROPULSÃO LINEAR/EQUIPO CONVENCIONAL – PARA

			BOMBA DE INFUSÃO MODELO ST 1000 MARCA SAMTRONIC , COMPRIMENTO TOTAL DE 220 CM, PRIME DE APROXIMADAMENTE 12,5 ML, COM CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,2 MICRONS E TAMPA, COM FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE 15 MICRONS. TUBO CONECTOR COM FORMULAÇÃO EXCLUSIVA (PERMITINDO AUMENTAR SENSIVELMENTE A SUA MEMÓRIA MECÂNICA E REDUZ A PRESSÃO NECESSÁRIA NO FECHAMENTO DO TUBO), INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, PINÇA ROLETE E LUER LOCK RETRÁTIL COM TAMPA PROTETORA COM FILTRO DE MEMBRANA HIDROFÓBICA. FABRICADO EM PVC TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GC, ESTÉRIL, INVÓLUCRO RESISTENTE AO MANUSEIO, LACRE CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE E ESTERILIDADE. CONTA EXTERNAMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, Nº DO REGISTRO M.S., DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EQUIPO PARA UTILIZAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO LINEAR ST 1000, EM TERAPIA PARENTERAL. COM VALIDADE MINIMA DE 24 MESES.
10	100	UNIDADE	EQUIPO MICROGOTAS ; DE USO ÚNICO; DESCARTÁVEL; ESTÉRIL; CONFECCIONADO EM PVC OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL À SUA FINALIDADE; ATÓXICO; APIROGÊNICA; TRANSPARENTE; COM TAMPA DE PONTA PERFURANTE ADEQUADA QUE GARANTA A ESTERILIDADE DO PRODUTO; PONTA PERFURANTE COM PERFEITA FIXAÇÃO E AJUSTE, COM MICROGOTEJADOR; ROLETE DE FÁCIL MANUSEIO; RESISTENTE; ALTA PRECISÃO; TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE E FLEXÍVEL; COM SEGMENTO EM SILICONE; INJETOR LATERAL EM " Y " - CONEXÃO DO TIPO LUER C/ MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE. CÂMERA FLEXÍVEL COM FILTRO. RESPIRO DE AR. TUBO FLEXÍVEL.
11	5	CAIXA	FIO MONONYLON MONOFILAMENTO PRETO NÃO ABSORVIVEL 2-0 ESTÉRIL , AGULHA DE 3/8 CIRCULO TRIANGULAR, 2,5 CM, COMPRIMENTO DE 45 CM. EMBALADOS EM ENVELOPE EM PAPEL RÍGIDO, CONSTANDO TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REEMBALADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 24 ENVELOPES , CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE DO PRODUTO.
12	5	CAIXA	FIO MONONYLON MONOFILAMENTO PRETO NÃO ABSORVIVEL 3-0 ESTÉRIL , AGULHA DE 3/8 CIRCULO TRIANGULAR, 2,5 CM, COMPRIMENTO DE 45 CM. EMBALADOS EM ENVELOPE EM PAPEL RÍGIDO, CONSTANDO TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REEMBALADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 24 ENVELOPES , CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE DO PRODUTO.
13	5	CAIXA	FIO MONONYLON MONOFILAMENTO PRETO NÃO ABSORVIVEL 4-0 ESTÉRIL , AGULHA DE 3/8 CIRCULO TRIANGULAR, 2,5 CM, COMPRIMENTO DE 45 CM. EMBALADOS EM ENVELOPE EM PAPEL RÍGIDO, CONSTANDO TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E REEMBALADOS EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. ACONDICIONADOS EM CAIXA COM 24 ENVELOPES , CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE DO PRODUTO.
14	500	CAIXA /50 FITAS	FITA REAGENTE PARA MENSURACAO DE GLICOSE NO SANGUE QUIMICA ENZIMATICA, LEITURA POR FOTOMETRIA OU AMPEROMETRIA EM AREA DE GLICOSE ENTRE 20 A 600MG/DL. EMBALAGEM TIPO FRASCO CONTENDO 50 TIRAS ; DEVE ACOMPANHAR UM APARELHO APROPRIADO PARA EFETUAR A LEITURA DAS TIRAS. DEVEM CONSTAR

			DE FICHA TÉCNICA DO PRODUTO, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES E PROCEDÊNCIA E REGISTRO NA ANVISA. COM COMODATO DE 10 APARELHOS COM ESTA CARACTERÍSTICA. GLICOSÍMETRO PORTÁTIL, COM MEMÓRIA E VISOR DIGITAL, NA ESCALA DE 10 A 600 MG/DL PARA GLICEMIA, CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA, TEMPO DE TESTE DE APROXIMADAMENTE 5 SEGUNDOS, ALIMENTAÇÃO: BATERIA, ACOMPANHA: ESTOJO PARA TRANSPORTE, INCLUI: MANUAL OPERACIONAL, GARANTIA DE 1 ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA. ENTREGA UMA BATERIA SOBRESSALENTE PARA CADA APARELHO.
15	10	UNIDADE	MOCHILA AMARELA , MOCHILA TÉRMICA PARA ACONDICIONAR MATERIAIS, PRINCIPALMENTE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, POR PARTE DO SOCORRISTA. - MOCHILA PARA CONDICIONAMENTO COMPLETO E TRANSPORTE RÁPIDO DE MEDICAMENTOS DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA CONFECCIONADA EM NYLON NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DOS PRODUTOS (CM) - ALTXLARGXCOMP: 44X32X18, EM TECIDO TIPO POLIAMIDA, COM FORRO INTERNO, BOLSO INTERNO E EXTERNO PARA ACONDICIONAMENTO COM FECHAMENTO EM ZÍPER, CINTOS ELÁSTICOS INTERNOS PARA ACONDICIONAMENTO, MANTA ISOTÉRMICA IMPERMEÁVEL, LOGOTIPOS NA FACE EXTERNA DA MOCHILA E ALÇA NA PARTE SUPERIOR E FACE INTERNA DA MOCHILA PARA TRANSPORTE DE COR VERDE.COM O EMBLEMA DO SAMU.
16	10	UNIDADE	MOCHILA AZUL , MOCHILA TÉRMICA PARA ACONDICIONAR MATERIAIS, PRINCIPALMENTE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, POR PARTE DO SOCORRISTA. - MOCHILA PARA CONDICIONAMENTO COMPLETO E TRANSPORTE RÁPIDO DE MEDICAMENTOS DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA CONFECCIONADA EM NYLON NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DOS PRODUTOS (CM) - ALTXLARGXCOMP: 44X32X18, EM TECIDO TIPO POLIAMIDA, COM FORRO INTERNO, BOLSO INTERNO E EXTERNO PARA ACONDICIONAMENTO COM FECHAMENTO EM ZÍPER, CINTOS ELÁSTICOS INTERNOS PARA ACONDICIONAMENTO, MANTA ISOTÉRMICA IMPERMEÁVEL, LOGOTIPOS NA FACE EXTERNA DA MOCHILA E ALÇA NA PARTE SUPERIOR E FACE INTERNA DA MOCHILA PARA TRANSPORTE DE COR VERDE.COM O EMBLEMA DO SAMU.
17	10	UNIDADE	MOCHILA VERDE , MOCHILA TÉRMICA PARA ACONDICIONAR MATERIAIS, PRINCIPALMENTE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, POR PARTE DO SOCORRISTA. - MOCHILA PARA CONDICIONAMENTO COMPLETO E TRANSPORTE RÁPIDO DE MEDICAMENTOS DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA CONFECCIONADA EM NYLON NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DOS PRODUTOS (CM) - ALTXLARGXCOMP: 44X32X18, EM TECIDO TIPO POLIAMIDA, COM FORRO INTERNO, BOLSO INTERNO E EXTERNO PARA ACONDICIONAMENTO COM FECHAMENTO EM ZÍPER, CINTOS ELÁSTICOS INTERNOS PARA ACONDICIONAMENTO, MANTA ISOTÉRMICA IMPERMEÁVEL, LOGOTIPOS NA FACE EXTERNA DA MOCHILA E ALÇA NA PARTE SUPERIOR E FACE INTERNA DA MOCHILA PARA TRANSPORTE DE COR VERDE.COM O EMBLEMA DO SAMU.
18	10	UNIDADE	MOCHILA VERMELHA , MOCHILA TÉRMICA PARA ACONDICIONAR MATERIAIS, PRINCIPALMENTE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AO ATENDIMENTO PRÉ HOSPITALAR, POR PARTE DO SOCORRISTA. - MOCHILA PARA CONDICIONAMENTO COMPLETO E TRANSPORTE RÁPIDO DE MEDICAMENTOS DE SUPORTE BÁSICO DE VIDA CONFECCIONADA EM NYLON NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DOS PRODUTOS (CM) - ALTXLARGXCOMP: 44X32X18, EM TECIDO TIPO

			POLIAMIDA, COM FORRO INTERNO, BOLSO INTERNO E EXTERNO PARA ACONDICIONAMENTO COM FECHAMENTO EM ZÍPER, CINTOS ELÁSTICOS INTERNOS PARA ACONDICIONAMENTO, MANTA ISOTÉRMICA IMPERMEÁVEL, LOGOTIPOS NA FACE EXTERNA DA MOCHILA E ALÇA NA PARTE SUPERIOR E FACE INTERNA DA MOCHILA PARA TRANSPORTE DE COR VERDE.COM O EMBLEMA DO SAMU.
19	10	ROLO	PAPEL GRAU CIRURGICO 12X100 C/ REGISTRO ANVISA E POLIESTER E POLIPROPILENO ATOXICO C/ GRAMATURA DE 60 G/M2, COM BORDAS TERMOSELADAS DE 8 A 10 MM, C/ INDICADOR QUIMICO P/ OXIDO DE ETILENO E VAPOR.
20	10	ROLO	PAPEL GRAU CIRURGICO 15X100 C/ REGISTRO ANVISA E POLIESTER E POLIPROPILENO ATOXICO C/ GRAMATURA DE 60 G/M2, COM BORDAS TERMOSELADAS DE 8 A 10 MM, C/ INDICADOR QUIMICO P/ OXIDO DE ETILENO E VAPOR.
21	10	ROLO	PAPEL GRAU CIRURGICO 20X100 C/ REGISTRO ANVISA E POLIESTER E POLIPROPILENO ATOXICO C/ GRAMATURA DE 60 G/M2, COM BORDAS TERMOSELADAS DE 8 A 10 MM, C/ INDICADOR QUIMICO P/ OXIDO DE ETILENO E VAPOR.
22	10	ROLO	PAPEL GRAU CIRURGICO 25X100 C/ REGISTRO ANVISA E POLIESTER E POLIPROPILENO ATOXICO C/ GRAMATURA DE 60 G/M2, COM BORDAS TERMOSELADAS DE 8 A 10 MM, C/ INDICADOR QUIMICO P/ OXIDO DE ETILENO E VAPOR.
23	10	ROLO	PAPEL GRAU CIRURGICO 30X100 C/ REGISTRO ANVISA E POLIESTER E POLIPROPILENO ATOXICO C/ GRAMATURA DE 60 G/M2, COM BORDAS TERMOSELADAS DE 8 A 10 MM, C/ INDICADOR QUIMICO P/ OXIDO DE ETILENO E VAPOR.
24	50	ROLO	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL EM ROLO NA COR BRANCA, COMPOSTO POR CELULOSE DE BOA QUALIDADE, POSSUINDO ABSORVÊNCIA, RESISTÊNCIA À UMIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS CONDIZENTES PARA SUA UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PREGAS, RASGOS, DEFEITOS, EMENDAS E SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS. PESO MÍNIMO POR M2 DE 50G , DIMENSÕES DO PAPEL: COMPRIMENTO: 50 MT, LARG: 50 CM, ESPESSURA: 0,15 MM ENROLADO EM CONE (P/ SUPORTE) CENTRALIZADO, OCO, CONFEC.EM PAPELÃO OU PVC. EMBAL. INDIVIDUAL, DEVENDO MANTER SUA INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO. EMBAL. DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRIC., DADOS DE IDENTIFIC., PROC. E VAL.
25	50	ROLO	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL EM ROLO NA COR BRANCA, COMPOSTO POR CELULOSE DE BOA QUALIDADE, POSSUINDO ABSORVÊNCIA, RESISTÊNCIA À UMIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS CONDIZENTES PARA SUA UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PREGAS, RASGOS, DEFEITOS, EMENDAS E SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS. PESO MÍNIMO POR M2 DE 50G , DIMENSÕES DO PAPEL: COMPRIMENTO: 50 MT, LARG: 70 CM, ESPESSURA: 0,15 MM ENROLADO EM CONE (P/ SUPORTE) CENTRALIZADO, OCO, CONFEC.EM PAPELÃO OU PVC. EMBAL. INDIVIDUAL, DEVENDO MANTER SUA INTEGRIDADE ATÉ O MOMENTO DO USO. EMBAL. DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRIC., DADOS DE IDENTIFIC., PROC. E VAL.
26	15	CARTELA COM 02	PILHA ALCALINA C2, LR 14/2B, 1,5V. SEM MERCURIO E CÁDMIO. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONAMA Nº401/2008. EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES , CONSTANDO O LOTE E A VALIDADE.
27	30	UNIDADE	RESSUSCITADOR MANUAL ADULTO REANIMADOR VENTILATÓRIO MANUAL TIPO "AMBU", ADULTO , REUTILIZÁVEL, AUTOCLAVÁVEL E RESISTENTE A DESINFECÇÃO QUÍMICA, DE FÁCEIS MONTAGEM,

			DESMONTAGEM E MANUSEIO. BOLSA CONFECCIONADA EM PURO SILICONE TRANSLÚCIDO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 1600 ML, DE PAREDE ÚNICA QUE PERMITA RE-EXPANSÃO RÁPIDA E AUTOMÁTICA. VÁLVULA UNIDIRECIONAL CONFECCIONADA EM POLÍMERO AUTOCLAVÁVEL E INQUEBRÁVEL, COM DIAFRAGMA EM PURO SILICONE LEITOSO, AUTOCLAVÁVEL, NO FORMATO "BICO DE PATO". CONEXÃO COM PERFEITO ENCAIXE COM BOLSA E COM A MÁSCARA, DE FÁCIL MANUSEIO E SEM QUALQUER ESCAPE, PROVIDO DE LIMITADOR DE PRESSÃO E POSSIBILITANDO ADAPTAÇÃO A QUALQUER VÁLVULA PEEP.É IMPRESCINDÍVEL QUE A VÁLVULA UNIDIRECIONAL OFEREÇA A POSSIBILIDADE DE GIRO DE 360° SEM ESCAPE E SEM DIFICULDADES, QUE PERMITIRÁ A UTILIZAÇÃO POR MAIS DE UM PROFISSIONAL, SEM COMPROMETER AS MANOBRAS NECESSÁRIAS. MÁSCARA FACIAL AUTOCLAVÁVEL, COM BOJO EM POLICARBONATO E COXIM EM SILICONE, TRANSPARENTES PARA VISUALIZAÇÃO DO NARIZ E BOCA DO PACIENTE, BOCAL ACOLCHADO, ATÓXICO E ANATÔMICO. O BALÃO DEVE APRESENTAR A POSSIBILIDADE DE COMPACTAÇÃO DURANTE A AUTOCLAVAGEM, PODENDO ASSIM SER ESTERILIZADO EM PEQUENOS EQUIPAMENTOS. ACOMPANHA BOLSA RESERVATÓRIA DE 2.500 ML PARA PERMITIR O ENRIQUECIMENTO DO GÁS A SER ADMINISTRADO AO PACIENTE, COM O USO DE OXIGÊNIO. ACONDICIONADO EM MALETA TRANSPARENTE COM FECHO DE ZÍPER. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
28	20	UNIDADE	RESSUSCITADOR MANUAL PEDIATRICO REANIMADOR VENTILATÓRIO MANUAL TIPO, BOLSA MÁSCARA VALVULA "AMBU", PEDIATRICO, REUTILIZÁVEL, AUTOCLAVÁVEL E RESISTENTE A DESINFECÇÃO QUÍMICA, DE FÁCEIS MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUSEIO. BOLSA CONFECCIONADA EM PURO SILICONE TRANSLÚCIDO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 1600 ML, DE PAREDE ÚNICA QUE PERMITA RE-EXPANSÃO RÁPIDA E AUTOMÁTICA. VÁLVULA UNIDIRECIONAL CONFECCIONADA EM POLÍMERO AUTOCLAVÁVEL E INQUEBRÁVEL, COM DIAFRAGMA EM PURO SILICONE LEITOSO, AUTOCLAVÁVEL, NO FORMATO "BICO DE PATO". CONEXÃO COM PERFEITO ENCAIXE COM BOLSA E COM A MÁSCARA, DE FÁCIL MANUSEIO E SEM QUALQUER ESCAPE, PROVIDO DE LIMITADOR DE PRESSÃO E POSSIBILITANDO ADAPTAÇÃO A QUALQUER VÁLVULA PEEP.É IMPRESCINDÍVEL QUE A VÁLVULA UNIDIRECIONAL OFEREÇA A POSSIBILIDADE DE GIRO DE 360° SEM ESCAPE E SEM DIFICULDADES, QUE PERMITIRÁ A UTILIZAÇÃO POR MAIS DE UM PROFISSIONAL, SEM COMPROMETER AS MANOBRAS NECESSÁRIAS. MÁSCARA FACIAL AUTOCLAVÁVEL, COM BOJO EM POLICARBONATO E COXIM EM SILICONE, TRANSPARENTES PARA VISUALIZAÇÃO DO NARIZ E BOCA DO PACIENTE, BOCAL ACOLCHADO, ATÓXICO E ANATÔMICO. O BALÃO DEVE APRESENTAR A POSSIBILIDADE DE COMPACTAÇÃO DURANTE A AUTOCLAVAGEM, PODENDO ASSIM SER ESTERILIZADO EM PEQUENOS EQUIPAMENTOS. ACOMPANHA BOLSA RESERVATÓRIA DE 600 ML PARA PERMITIR O ENRIQUECIMENTO DO GÁS A SER ADMINISTRADO AO PACIENTE, COM O USO DE OXIGÊNIO. ACONDICIONADO EM MALETA TRANSPARENTE COM FECHO DE ZÍPER. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
29	20	UNIDADE	RESSUSCITADOR MANUAL REANIMADOR VENTILATÓRIO MANUAL TIPO BOLSA MÁSCARA VALVULA "AMBU", NEONATAL, REUTILIZÁVEL, AUTOCLAVÁVEL E RESISTENTE A DESINFECÇÃO QUÍMICA, DE FÁCEIS MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUSEIO. BOLSA CONFECCIONADA EM PURO SILICONE TRANSLÚCIDO, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 600

			ML, DE PAREDE ÚNICA QUE PERMITA RE-EXPANSÃO RÁPIDA E AUTOMÁTICA. VÁLVULA UNIDIRECIONAL CONFECCIONADA EM POLÍMERO AUTOCLAVÁVEL E INQUEBRÁVEL , COM DIAFRAGMA EM PURO SILICONE LEITOSO, AUTOCLAVÁVEL, NO FORMATO "BICO DE PATO". CONEXÃO COM PERFEITO ENCAIXE COM BOLSA E COM A MÁSCARA, DE FÁCIL MANUSEIO E SEM QUALQUER ESCAPE, PROVIDO DE LIMITADOR DE PRESSÃO E POSSIBILITANDO ADAPTAÇÃO A QUALQUER VÁLVULA PEEP. É IMPRESCINDÍVEL QUE A VÁLVULA UNIDIRECIONAL OFEREÇA A POSSIBILIDADE DE GIRO DE 360° SEM ESCAPE E SEM DIFICULDADES, QUE PERMITIRÁ A UTILIZAÇÃO POR MAIS DE UM PROFISSIONAL, SEM COMPROMETER AS MANOBRAS NECESSÁRIAS. MÁSCARA FACIAL AUTOCLAVÁVEL , COM BOJO EM POLICARBONATO E COXIM EM SILICONE, TRANSPARENTES PARA VISUALIZAÇÃO DO NARIZ E BOCA DO PACIENTE, BOCAL ACOLCHADO, ATÓXICO E ANATÔMICO. O BALÃO DEVE APRESENTAR A POSSIBILIDADE DE COMPACTAÇÃO DURANTE A AUTOCLAVAGEM, PODENDO ASSIM SER ESTERILIZADO EM PEQUENOS EQUIPAMENTOS. ACOMPANHA BOLSA RESERVATÓRIA DE 600 ML PARA PERMITIR O ENRIQUECIMENTO DO GÁS A SER ADMINISTRADO AO PACIENTE, COM O USO DE OXIGÊNIO. ACONDICIONADO EM MALETA TRANSPARENTE COM FECHO DE ZÍPER. EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
30	30	UNIDADE	SONDA LARÍNGEA TIPO MÁSCARA – MÁSCARA LARÍNGEA CONSTITUÍDA DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC) PARA INSERÇÃO ORAL NÃO APRESENTAR LÁTEX; LINHA DE ENCHIMENTO DO CUFF INTEGRADO AO TUBO; VOLUME INTERNO DA CONCAVIDADE DA MÁSCARA GRANDE E CONECTADO AO TUBO DE MANEIRA QUE PERMITA UMA VISUALIZAÇÃO MELHOR DA LARINGE; CUFF DE PVC, TERMO-SENSÍVEL PARA MELHOR DESEMPENHO DA VEDAÇÃO CONECTOR DE 15 MM SOLDADO LINHA AZUL NO TUBO PARA ASSEGURAR ORIENTAÇÃO CORRETA DA MÁSCARA; DE USO ÚNICO – EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO TAMANHO 3.
31	30	UNIDADE	SONDA LARÍNGEA TIPO MÁSCARA – MÁSCARA LARÍNGEA CONSTITUÍDA DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC) PARA INSERÇÃO ORAL NÃO APRESENTAR LÁTEX; LINHA DE ENCHIMENTO DO CUFF INTEGRADO AO TUBO; VOLUME INTERNO DA CONCAVIDADE DA MÁSCARA GRANDE E CONECTADO AO TUBO DE MANEIRA QUE PERMITA UMA VISUALIZAÇÃO MELHOR DA LARINGE; CUFF DE PVC, TERMO-SENSÍVEL PARA MELHOR DESEMPENHO DA VEDAÇÃO CONECTOR DE 15 MM SOLDADO LINHA AZUL NO TUBO PARA ASSEGURAR ORIENTAÇÃO CORRETA DA MÁSCARA; DE USO ÚNICO – EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO TAMANHO 4.
32	30	UNIDADE	SONDA LARÍNGEA TIPO MÁSCARA – MÁSCARA LARÍNGEA CONSTITUÍDA DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC) PARA INSERÇÃO ORAL NÃO APRESENTAR LÁTEX; LINHA DE ENCHIMENTO DO CUFF INTEGRADO AO TUBO; VOLUME INTERNO DA CONCAVIDADE DA MÁSCARA GRANDE E CONECTADO AO TUBO DE MANEIRA QUE PERMITA UMA VISUALIZAÇÃO MELHOR DA LARINGE; CUFF DE PVC, TERMO-SENSÍVEL PARA MELHOR DESEMPENHO DA VEDAÇÃO CONECTOR DE 15 MM SOLDADO LINHA AZUL NO TUBO PARA ASSEGURAR ORIENTAÇÃO CORRETA DA MÁSCARA; DE USO ÚNICO – EMBALADA INDIVIDUALMENTE ESTERILIZADO EM ÓXIDO DE ETILENO TAMANHO 5.

33	150	UNIDADE	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA CALIBRE Nº 08 DESCARTÁVEL , CONFECCIONADO EM PVC, INCOLOR, TRANSPARENTE, COM FLEXIBILIDADE ADEQUADA, FORMATO CILÍNDRICO, RETO, COM 50 CM DE COMPRIMENTO, EXTREMIDADE PROXIMAL, PONTA ARREDONDADA, COM ORIFÍCIO CENTRAL E DOIS LATERAIS EM OPOSIÇÃO, NO MESMO NÍVEL, PRÓXIMO DA PONTA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO.
34	150	UNIDADE	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL COM VALVULA CALIBRE Nº12 DESCARTÁVEL , CONFECCIONADO EM PVC, INCOLOR, TRANSPARENTE, COM FLEXIBILIDADE ADEQUADA, FORMATO CILÍNDRICO, RETO, COM 50 CM DE COMPRIMENTO, EXTREMIDADE PROXIMAL, PONTA ARREDONDADA, COM ORIFÍCIO CENTRAL E DOIS LATERAIS EM OPOSIÇÃO, NO MESMO NÍVEL, PRÓXIMO DA PONTA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO.
35	200	UNIDADE	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 DESCARTAVEL, EM TUBO VINILICO INCOLOR, FLEXIVEL, ESTERIL, ATRAUMATICA, COM VALVULA INTERMITENTE PARA PRESSAO NEGATIVA E EXTREMIDADE COM ORIFICIOS QUE FACILITEM A SUCÇÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADA, DEVENDO CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, O NOME, DATA DE FABRIC., DATA DE VALIDADE. LOTE, CONF. LEGISLAÇÃO VIGENTE.REGISTRO NA ANVISA.VALID. MÍNIMA 24 MESES.
36	300	UNIDADE	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, COM VALVULA CALIBRE Nº 16 DESCARTÁVEL , CONFECCIONADO EM PVC, INCOLOR, TRANSPARENTE, COM FLEXIBILIDADE ADEQUADA, FORMATO CILÍNDRICO, RETO, COM 50 CM DE COMPRIMENTO, EXTREMIDADE PROXIMAL, PONTA ARREDONDADA, COM ORIFÍCIO CENTRAL E DOIS LATERAIS EM OPOSIÇÃO, NO MESMO NÍVEL, PRÓXIMO DA PONTA, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO.
37	30	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL TRANSPARENTE SEM TALCO P, CAIXA C/ 100 - LUVA TOTALMENTE ISENTA DE PÓ, DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA PROFISSIONAIS QUE APRESENTAM REAÇÕES ALÉRGICAS AO CONTATO COM O AMIDO (PÓ).
38	30	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO EM VINIL TRANSPARENTE SEM TALCO M, CAIXA C/ 100 - LUVA TOTALMENTE ISENTA DE PÓ, DESENVOLVIDA ESPECIALMENTE PARA PROFISSIONAIS QUE APRESENTAM REAÇÕES ALÉRGICAS AO CONTATO COM O AMIDO (PÓ).

DANIELA ALVAREZ BATISTA
Coordenadora do SAMU



ANEXO III
PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2017 - PROCESSO Nº .../2017

A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

DADOS DA LICITANTE	
Denominação:	
Endereço:	
CEP:	Fone/Fax:
E-mail:	CNPJ:

2 - OBJETO: Registro de preços visando fornecimento eventual e futuro de material de enfermagem para o SAMU/Assis, conforme especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência do edital.

PROPOSTA					
ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OFERTADOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)

Validade da Proposta: (...) dias (mínimo de 60 dias)

Declaramos que:

a) - o produto ofertado e que será entregue, atende integralmente às especificações exigidas no Anexo II - Termo de Referência;

b) - o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;

c) -

....., de de 2017.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



ANEXO IV

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO)

"DECLARAÇÃO"

Ao

Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE

At. - Pregoeira Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº .../2017 - Processo nº ../2017

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2017.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao

Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE

At. - Pregoeira Oficial

Ref. - Pregão Presencial nº .../2017 - Processo nº ../2017

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa **ou** empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório referenciado, realizado pelo Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE.

....., dede 2017.

.....

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade



ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2017

Ref. - PREGÃO PRESENCIAL Nº/2017

PROCESSO Nº/2017

O **Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.903.422/0001-28, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo, doravante designado **CIVAP SAÚDE**, neste ato representado pelo seu Presidente e Prefeito do Município de João Ramalho/SP, Senhor **WAGNER MATHIAS**, brasileiro, casado, possuidor do RG nº 34.624.004-8 e do CPF nº 282.915.348-02, residente à Av. Avelar, 601, naquele município, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:, possuidora do CNPJ nº, estabelecida na Rua/Avenida, nº, no município de, Estado de Representante Legal:, RG nºe CPF nº

I - OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO E VALOR

1.1. Consiste no registro de Material hospitalar destinado a(ao), conforme dados da planilha a seguir:

ITEM	QUANT	APRESEN- TAÇÃO	DESCRIÇÃO E MARCA	VALOR (R\$)	
				UNIT	TOTAL
VALOR GLOBAL (R\$)					

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão nº .../2017 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata da sessão do Pregão referido.

1.3. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

II - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A entrega dos produtos registrados será efetuada de maneira parcelada, obedecido o cronograma de consumo mensal estimado, de acordo com as necessidades da Unidade Consumidora, após a prévia autorização requisitória da Coordenadoria acompanhada da nota de empenho respectiva.



2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela DETENTORA, de sua regularidade fiscal.

2.3. Local de entrega dos produtos contratados: -, localizada na Rua, -, no município de Assis/SP, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3.1. As entregas deverão ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.4. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

2.5. A Coordenadoria da Unidade rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irredutível, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o CIVAP SAÚDE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pelo CIVAP SAÚDE para a devida alteração do valor registrado.

3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços o CIVAP SAÚDE não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias, após o recebimento definitivo do produto.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:



a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, quando correntista do Banco do Brasil, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com o CIVAP SAÚDE, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente ajuste.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa do CIVAP SAÚDE.

5.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

VI - OBRIGAÇÕES DO CIVAP SAÚDE

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

VII - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.

VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o Foro de Assis/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Assis, de de 2017.



Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE

WAGNER MATHIAS - Presidente

RG nº 34.624.004-8

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

RG nº

Testemunhas:

.....

XXXXXX

RG nº xxxxxxxxxx

.....

XXXXXX

RG nº xxxxxxxxxx



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE, CNPJ nº 04.903.422/0001-28, com sede na Via Chico Mendes, 65, no município de Assis/SP.

CONTRATADA:, CNPJ nº, estabelecida na Rua/Av., no município de/....

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº .../2017.

OBJETO: Eventual aquisição de material de enfermagem, pelo período de 12 (doze) meses. Valor total do registro R\$

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Assis, de de 2017.

CONTRATANTE:

- Nome e cargo: Wagner Mathias - Presidente
- E-mail institucional: civap@civap.com.br
- E-mail pessoal:
- Assinatura:

Wagner Mathias

RG nº 34.624.004-8

CONTRATADA:

- Nome e cargo: - Representante
- E-mail institucional:
- E-mail pessoal:
- Assinatura:

Nome
RG nº



ANEXO VII

PROPOSTA DE PREÇOS

***** MODELO FORNECIDO EM MEIO DE ARQUIVO DIGITAL *****

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2017 - PROCESSO Nº .../2017

O conteúdo deste anexo é disponibilizado apenas em formato digital, seja por meio de mídia virgem ou através de download a ser realizado no site oficial do Consórcio (www.civap.com.br), conforme descrito nas cláusulas 5.1, 5.1.1 e 5.1.2 do ato convocatório.

É importante observar que a licitante deverá fornecer a proposta tanto em meio digital como impresso, conforme previsto na cláusula 5.1.